



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Machado

ARPR Nº18/2023/MCH-CGAF/MCH-DAP/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 541/2023

PROCESSO Nº 23345.001207.2023-09
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2023, o IFSULDEMINAS – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Aline Manke NachTlgall, Diretora Geral, nomeada pela Portaria 1.207, de 12 de agosto de 2022, publicada no DOU em 16 de agosto de 2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Em face da classificação das propostas apresentadas no referido Pregão, conforme Ata homologada em **08/12/2023**, para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.681/0001-44, com sede na cidade de Frederico Westphalen - RS, CEP 98400-000, na Avenida João Muniz Reis, 644, Sala A, Santo Inácio. Neste ato representada pelo(a) Sr(a). Giovani Carlos Marinho, portador(a) da Cédula de CPF 839.192.100-00, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de construção I**, conforme especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão nº 541/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 Integra a este instrumento (Ata de Registro de preços) todas as cláusulas do Edital e do Anexo I – Termo de Referência, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM 34

Descrição detalhada: Garfo-gaiola sem rosca. Indicação: Garfo gaiola para rolos de pintura de 23 cm. Com cabo conectável a prolongadores.

Quantidade total: 200	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Roma	Fabricante: Roma	
VALOR CONTRATADO:	Valor Unitário: R\$ 5,90	Valor Total: R\$ 1.180,00
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	200	Machado-MG

ITEM 49

Descrição detalhada: Broca widea de 6 mm para concreto, paredes pisos e azulejos, com ponta de metal duro/widea fabricada em aço-liga de alta resistência, com acabamento niquelado com encaixe SDS plus para martelete pneumático, comprimento de 260 mm.

Quantidade total: 50	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Worker	Fabricante: Worker	

VALOR CONTRATADO:	Valor Unitário: R\$ 5,85	Valor Total: R\$ 292,50
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	50	Machado-MG

ITEM 50

Descrição detalhada: Broca widea de 8 mm para concreto, paredes pisos e azulejos, com ponta de metal duro/widea fabricada em aço liga de alta resistência, com acabamento niquelado com encaixe SDS plus para martetele pneumático, comprimento de 300 mm.

Quantidade total: 50	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Worker	Fabricante: Worker	
VALOR CONTRATADO:	Valor Unitário: R\$ 8,40	Valor Total: R\$ 420,00
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	50	Machado-MG

ITEM 51

Descrição detalhada: Broca widea de 10 mm para concreto, paredes pisos e azulejos, com ponta de metal duro/widea fabricada em aço liga de alta resistência , com acabamento niquelado com encaixe SDS plus para martetele pneumático, comprimento de 300 mm.

Quantidade total: 50	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Worker	Fabricante: Worker	
VALOR CONTRATADO:	Valor Unitário: R\$ 5,65	Valor Total: R\$ 282,50
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	50	Machado-MG

ITEM 52

Descrição detalhada: Broca widea de 12 mm para concreto, paredes pisos e azulejos, com ponta de metal duro/widea fabricada em aço-liga de alta resistência, com acabamento niquelado comprimento 300mm com base reduzida para mandril de 10 mm.

Quantidade total: 50	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Worker	Fabricante: Worker	
VALOR CONTRATADO:	Valor Unitário: R\$ 7,78	Valor Total: R\$ 389,00
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	50	Machado-MG

ITEM 78

Descrição detalhada: Cola branca para madeira a base de PVA (Acetato Polivinil) para uso em materiais porosos. Embalagem 1 litro.

Quantidade total: 30	Unidade de Fornecimento: Litro	
Marca: Almata	Fabricante: Almata	
VALOR CONTRATADO:	Valor Unitário: R\$ 15,35	Valor Total: R\$ 460,50
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	30	Machado-MG

ITEM 79

Descrição detalhada: Regador de plástico (polipropileno) capacidade 10 litros. Material do regador: polipropileno Capacidade: 10 litros. Bico tipo ducha (crivo), modelo chaleira, largura de 17cm, altura de 35 cm. Cor azul.

Quantidade total: 50	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: Metasul	Fabricante: Metasul	
VALOR CONTRATADO:	Valor Unitário: R\$ 28,00	Valor Total: R\$ 1.400,00
Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	50	Machado-MG

ITEM 101

Descrição detalhada: Fechadura externa 25 mm, cromada, com acabamento, composta por um cilindro normal, máquina de fechadura, contra testa, espelhos, cilindros, maçanetas, parafusos e pino, e duas chaves.

Quantidade total: 150	Unidade de Fornecimento: Unidade	
Marca: 3F	Fabricante: 3F	
VALOR CONTRATADO:	Valor Unitário: R\$ 41,00	Valor Total: R\$ 6.150,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	150	Machado-MG

ITEM 110

Descrição detalhada: Jogo de chaves combinadas em polegadas com 16 peças. Jogo de chaves combinadas; forjadas em aço vanádio. Acabamento superficial niquelado e cromado. Possui um lado boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas. O sistema Unit Drive proporciona uma distribuição uniforme da força aplicada na parte central do sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos. Contém inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 10° e parede fina. Indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados e sextavados. Composto por 16 peças, com as seguintes medidas: 1/4" – 5/16" – 3/8" – 7/16" – 1/2" – 9/16" – 5/8" – 11/16" – 3/4" – 13/16" – 7/8" – 15/16" – 1" – 1.1/16" – 1.1/8" – 1.1/4". Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação).

Quantidade total: 5	Unidade de Fornecimento: Jogo
Marca: Collins	Fabricante: Collins

VALOR CONTRATADO:	Valor Unitário: R\$ 399,07	Valor Total: R\$ 1.995,35
-------------------	-------------------------------	------------------------------

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	5	Machado-MG

Valor Total da ATA SRP: R\$ 12.569,85 (Doze mil, quinhentos e sessenta e nove, reais e oitenta e cinco reais)

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Órgão gerenciador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado – localizado à Rodovia Machado/Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – CEP: 37.750-000 – Machado/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo 2X (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 03/10/2023,

não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto 7.892 de 2013.

8.2 As condições de fornecimento constam do Edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.3 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (Art. 22 do Decreto 7.892 de 2013).

8.4 O órgão convocará, através do envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, através do e-mail cadastrado no SICAF, a fornecedora com preço registrado

em Ata para, a cada contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.5 Se realizado o pedido para o objeto desta licitação pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer no mínimo a aquisição de 10% (dez por cento) da quantidade licitada.

8.6 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

8.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

8.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

9.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Machado/MG, 08 de dezembro de 2023

Aline Manke NachTigall
Diretor(a) Geral do IFSULDEMINAS – Campus Machado

Dados do Licitante:

Razão Social	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA
CNPJ	13.338.681/0001-44
Ass. representante:	
Nome Legível	Giovani Carlos Marinho
CPF	839.192.100-00

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dalilla Carvalho Rezende, Diretora-Geral Substituta - SUB-CHEFIA - MCH - MCH-DG**, em 19/12/2023 14:56:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 418108

Código de Autenticação: f44ff54a5c



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais